



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MOVE VAREJO - DIA DAS CRIANÇAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.015053/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO - CDL

Endereço: CARLOS GOMES Número: 1490 Bairro: CENTRO Município: PORTO VELHO UF: RO CEP:78900-030

CNPJ/MF nº: 04.689.410/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Porto Velho/RO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2021 a 15/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2021 a 15/10/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha MOVE VAREJO - DIA DAS CRIANÇAS é uma ação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Velho, sendo voltada para todo consumidor:

a) Pessoa física, com Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliada em território nacional, e que cumprir os critérios de participação previstos neste Regulamento.

b) Pessoa jurídica, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ válido junto à Receita Federal, estabelecida em território nacional, e que cumprir os critérios de participação previstos neste Regulamento.

6.2 Durante o período de 01 a 15/10/2021, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras no comércio de Porto Velho, em uma das lojas participantes identificadas, o consumidor poderá cadastrar seu cupom fiscal para participar da promoção e concorrer aos prêmios.

6.2.1. Para cadastrar-se:

a) Acessar o hotsite www.movevarejo.com.br, clicar em QUERO PARTICIPAR, e realizar seu cadastro informando: nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail. Estas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização.

b) Em seguida, cadastrar o Cupom Fiscal, informando os dados solicitados em tela.

c) Para concluir seu cadastro na promoção, o consumidor deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com todos os termos e condições do presente Regulamento.

d) Em seguida, em sua área de cadastro, o participante encontrará uma raspinha virtual. Ao raspar no local indicado, poderá ser contemplado com 01 (um) Vale Compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser utilizado em compras nas lojas participantes identificadas da promoção.

e) Limite de 10 (dez) raspinhas virtuais por compra realizada, independente do valor total da mesma.

6.3. Para fins de participação na presente promoção, as compras não serão cumulativas.

6.4. Critério de contemplação: será contemplado o cadastro de número 50 e na sequência os cadastros de números múltiplos de 50, até o término dos brindes disponíveis.

6.5. O ganhador será informado de sua contemplação através de aviso em sua área de cadastro, no hotsite da promoção. Também será publicada semanalmente uma relação com os nomes dos contemplados.

6.6. O participante deverá, necessariamente, guardar todas as vias originais dos Cupons Fiscais cadastrados, os quais poderão ser exigidos na ocasião do recebimento do prêmio, ou a qualquer tempo, a exclusivo critério da promotora, para fins de auditoria interna da promoção.

6.7. A promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

6.8. Para fins de participação na presente promoção, serão válidos somente os Cupons Fiscais referentes às compras realizadas dentro do período de participação da campanha, nas lojas participantes identificadas, dentro do valor informado, e tendo sido cadastrados em www.movevarejo.com.br no mesmo período, conforme as orientações descritas no presente Regulamento.

6.9. A relação das lojas participantes estará disponível para consulta em www.movevarejo.com.br

6.10. Produtos que não participam da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 15/10/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 50.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 3333

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
15	VALE COMPRA - a ser utilizado em compras nas lojas participantes.	400,00	6.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	6.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não poderão participar da presente promoção: estrangeiros, diretores da promotora, e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da promoção, bem como as que não atenderem aos critérios informados no presente regulamento.

9.2. Em casos de fraude, o participante será desclassificado automaticamente da promoção, a qualquer tempo, e poderá responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

9.3. A promotora poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente e a seu exclusivo critério, a apresentação de cópia de todos os Cupons Fiscais de compra dos produtos, para fins de auditoria interna. Uma vez contactado, o participante deverá apresentar estas cópias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o efetivo contato. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante.

9.3.1. O contemplado, quando solicitado, que não entregar os Cupons Fiscais originais da compra, poderá ser desclassificado.

9.4. Não serão aceitos comprovantes fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

9.5. O cancelamento de Cupom Fiscal cadastrado na promoção acarretará a invalidação da participação, quando este fato for constatado na apuração dos contemplados.

9.6. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O Vale Compra será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da contemplação, desde que atendidos todos os critérios de participação descritos no presente regulamento.

10.2. O Vale Compra é pessoal, intransferível, e será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de qualquer ônus, mediante a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, na CDL de Porto Velho.

10.3. A promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na promoção. A partir do efetivo contato, o contemplado deverá retirar seu brinde na sede da promotora. Se o brinde não for retirado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação, o contemplado perderá o direito ao prêmio, e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

10.4. O consumidor deverá guardar os Cupons Fiscais utilizados na sua participação na Promoção, os quais poderão ser exigidos na ocasião da entrega do prêmio ou para validação de sua participação.

10.5. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

10.6. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

10.7. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

10.8. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

10.9. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

10.10. O Vale Compra poderá ser utilizado somente nas lojas participantes identificadas da promoção, à escolha do contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

11.2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à promotora.

11.3. A promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na presente promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site;
- b) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Oscilações, interrupções e/ou falhas de transmissão dos serviços de internet;
- d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- e) Por perda de dados, falhas informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet;
- f) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

11.4. Os dados pessoais que vierem a ser disponibilizados à Promotora pelos participantes serão legalmente coletados para atender às seguintes finalidades:

11.4.1. FINALIDADES / DADOS PESSOAIS COLETADOS.

- a) Formação de cadastro para participação na promoção: Nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail.
- b) Reforço de Mídia Publicitária (durante a promoção): Nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail.
- c) Divulgação da própria promoção: Nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Geração de lead para futuras ações de comunicação e/ou promoções da promotora (aplicado de acordo com o consentimento do titular): Nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail.
- e) Gerar estatísticas de acesso ao hotsite, garantir a segurança da promoção, verificar a correta participação e prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas: dados de tráfego e de conexão ao hotsite da promoção, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante.

11.5. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela promotora. Os servidores de armazenamento dos fornecedores contratados podem estar localizados em diferentes localidades, observadas as disposições legais.

11.6. Conforme indicado na cláusula acima, a promotora processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao hotsite da promoção, principalmente, a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao hotsite, garantir a segurança da promoção, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos

automáticos em seus sistemas, levando assim à exclusão do participante envolvido nesta atividade.

11.7. Para os fins mencionados no item 11.4 deste Regulamento, a promotora poderá compartilhar seus dados pessoais coletados no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros, nas seguintes circunstâncias:

- a) Para empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte do hotsite, para o fim específico de administrá-lo e manter sua qualidade e segurança;
- b) Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na administração e gerenciamento da promoção;
- c) Para fins de processos judiciais e segurança: caso a promotora seja obrigada por lei a divulgar seus dados pessoais, ou caso tal ação for razoavelmente necessária para cumprir os processos legais, para responder a quaisquer reivindicações, ou para proteger a segurança ou os direitos da promotora;
- d) Para fins de prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP / Ministério da Economia - ME;

11.8. Quaisquer terceiros com os quais a promotora compartilha seus dados pessoais estão sujeitos à regras rígidas que precisam ser seguidas para o tratamento de seus dados pessoais, sobretudo no que diz respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A promotora é expressamente vedada de comercializar ou ceder os dados pessoais coletados e tratados em decorrência dessa promoção, conforme Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008.

11.9. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da promotora possuem valor probatório em relação a data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo à esta promoção. Os dados pessoais de todos os participantes serão armazenados durante a promoção, e pelo período de 05 (cinco) anos após o seu encerramento, conforme determinação da SECAP/ME.

11.10. Os dados pessoais dos participantes que optaram pela adesão a geração de lead e ações de comunicação e/ou promoções futuras da promotora, poderão vir a ser utilizados pela promotora para os fins autorizados, pelo período de 01 (um) ano.

11.11. O participante está ciente que todas as demais condições relacionadas a proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade de utilização do hotsite www.movevarejo.com.br, disponível para consulta ao acessar o mesmo.

11.12. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

11.13. A promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

11.14. Cabe à promotora dar cumprimento à todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

11.15. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

11.16. A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

11.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 17/09/2021 às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BNJ.KHI.STQ